ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 1. DE FEVEREIR. 93

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1837

DIAS DA SEMANA.

30 Segunda S. Martinha V. Aud. dos Juizes, do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
31 Terça S. Pedro Nol. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
1 Quarta Primeiro de Fever. S. Ignacio B. M. Ses. da Th. P.
2 Quinta ✠ Purificação de N. Snra.
3 Sexta S. Braz B. M. sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
4 Sabado S. Andre Corc. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
5 Domingo da Quinquagessima S. Agueda V. Lua n. as 7. h. e 48 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Janeiro 31.

Londres 37 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio. por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 30.

OFFICIOS.

Exm. e Reverendissimo Snr. — Requerendo-me o Vigario de Pasmado João Evangelista Leal Perequito, a trasladaçaõ desta Igreja para a de Pajaú de Flores, na qual interinamente se acha Parochiando; envio o seu requerimento para indicar a V. Ex. Rma., que annuo a pretenção do mesmo Vigario, uma vez que V. Ex. Reverendissima julgue conveniente.

Deus Guarde a V. Ex. Rma. Palacio do Governo de Pernambuco 30 de Janeiro de 1837. Exm. e Rmo. Senhor D. João da Purificação Marques Perdigaõ, Bispo desta Diocese. — Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

— Ao Commandante das Armas communicando-lhe, que em consideração ao que representou o Alferes de primeira Linha Jose Bernardo Fernandes Gama empregado as ordens da Presidencia lhe foi concedido um anno de licença para tratar de sua saude, ficando desligado do Batalhão setimo de Caçadores a que pertence.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife participando-lhe a nomeação do Tenente Coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque, para Coronel Chefe da terceira Legiaõ, e de Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque para Major da mesma.

Ao Instructor Geral das G. N. do Municipio de Goianna, respondendo que vista a difficuldade que tem encontrado na instrucção, por falta de Instructores Parciaes, pode incumbir a cada um dos que ali existem a instrucção de dous Batalhões, por cujo serviço vecereõ mais uma quarta parte da gratificação, como determina o artigo 7. ° do Decreto de 23 de Novembro de 1835.

— Ao Tenente Coronel Graduado Francisco da Rocha Paz Barreto, concedendo-lhe o anno de licença que pedio, communicando-lhe que foi substituido no Commando da Força do Catucá, e louvando-lhe os bons serviços que prestou nesta Commissão.

— A Camara Municipal desta Cidade communicando lhe o conteudo no Officio dirigido ao Commandante Superior das Guardas Nacionaes sobre a organisaçaõ de um meio Batalhaõ na parte da Freguesia de Jaboataõ que naõ pertence ao Batalhaõ da Varzea, creação de huma terceira Legiaõ no Municipio do Recife, e nova designação dos Corpos, que devem pertencer a 1.ª e 2.ª

PORTARIAS.

Ao Inspector da Thesouraria, ordenando que mande contar o ordenado do primeiro Escriturario da Thesouraria Provincial Manoel Francisco Duarte, do dia em que entrou em exercicio em diante; e bem assim aos demais Empregados da mesma Repartiçaõ em identicas circunstacias.

— Ao mesmo para mandar abonar pelo Cofre respectivo ao Commandante Geral do Corpo Policial a quantia de..... 996$000 reis, que de ordem do Governo adiantou para pagamento dos Soldos de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente anno as Praças do mesmo Corpo destacadas em Pajaú de Flores.

— A João de Freitas Barbosa, nomeando o Thesoureiro da Adminitração dos Estabelecimentos de Caridade.

— Mandando passar Patentes de Coronel Chefe da terceira Legião do Recife ao Tenente Coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque, e de Major da mesma Legiaõ a Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

— Mandando passar as seguintes Patentes:

De Tenente Corronel do Batalhaõ de Maranguape a João de Pinho Borges, Tenente Coronel.
De Tenente Coronel do Batalhaõ de Nazareth, a Ignacio Xavier Carneiro da Cunha, Major de Legiaõ.
De Tenente Coronel do Batalhaõ do Poço da Panella, Hollanda Cavalcante de Albuquerque.
De Tenente Coronel do quarto Batalhaõ da Varzea, Bernardo Antonio de Miranda.
De Major do Batalhaõ de Marangoape, a Raimundo Nonato d'Araujo, Capitão Reformado.
De Major do Batalhaõ do Poço da Panella, a Francisco Cesario de Mello.
De Major do quarto Batalhaõ da Varsea, a Anacleto Antonio de Moraes, Major por Eleição.
De Major do primeiro Batalhaõ de Santo Antaõ, a Manoel Duarte da Costa, Major.
De Major do segundo Batalhaõ de Santo Antão, a Francisco de Barros Correia, Major.
De Major do terceiro Batalhaõ de Santo Antão, a Belarmino d'Arruda Camara, Major.
De Major do Batalhão do Bonito, a Felis Justino Correia de Miranda.
De Major Commandante do meio Batalhaõ de Jaboatão, a Jose Gomes Pereira de Bastos, Capitaõ de Melicias.
De Major do Esquadraõ de Nasareth, a Francisco Cavalcante de Albuquerque, Capitão da Guarda N.

Navios despachados no dia 30.

Pataxo Brasileiro, Maria Luiza, Mestre Antonio Pinto Lopes, para o Aracaty.

Sumaca Brasileira, Santa Cruz Defensora, Mestre João Rodrigues dos Santos, para o Rio de S. Francisco.

Expediente do dia 31.

OFFICIOS.

Illm. e Exm. Sr.

Tenho dado todas as ordens para que com todo o aparato seja entregue a V. Ex. a Presidencia desta Provincia, para a qual V. Ex. foi nomeado por Carta Imperial de 13 de Dezembro do anno passado, a manhã pelas dez horas do dia.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernamco 31 de Janeiro de 1337. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. — Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

— Ao Exm. e Rmo. Snr. Bispo Deocesano exigindo o seu parecer acerca da pretenção de Fr. Domingos de Santa Cruz Costa cujo requerimento lhe he enviado.

— Ao Commandante das Armas communicando-lhe que no dia primeiro do corrente hade ter lugar a posse do Exm. Presidente Nomeado, e ordenando que pelas dez horas da manhã do mesmo dia estejão os Corpos de primeira Linha postado no largo de Palacio, a fim de que com os trez Corpos das Guardas Nacionaes sejaõ feitas as continencias devidas ao mesmo Exm. Presidente, depois de serem dadas as descargas do estilo, assim como que as Fortalesas desta Cidade salvem na occasiaõ das descargas da Tropa.

— Ao Commandante da Escuna Victoria para fazer salvar a mesma Escuna quando as Fortalesas o fizerem por occasião da posse do Exm. Presidente Nomeado.

— A Camara Municipal do Recife enviando lhe uma carta Imperial expedida pela Secretaria d' Estado do Imperio sobre a posse do Exm. Presidente Nomeado, e ordenando que a mesma Camara se reuna pelas dez horas da manhã do dia primeiro do corrente a fim de que verificando se a referida posse se cumpra o que determina a Carta de Lei de 3 de Outubro de 1834.

(Continuar-se-ha).

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

Sessão do 31 de Janeiro.

Na Appellação crime do Juiso de Paz da Villa de Souza, Appellante o Juizo, e Appellado o Juiz de Direito Manoel Jeronimo Guedes Alcanforado; se julgou pela reforma da Sentença de pronuncia f. 19, e por consequencia a pronuncia em procedente.

Nos Embargos de Antonio Francisco dos Santos Barroca, na Appellação civel do Juiso do Civel desta Cidade, em que he Embargado Manoel do Carmo Inojoza; se julgou pelo despreso delles.

Alfandega das Fasendas.

O Brigue Inglez, Indian, vindo de Liverpool, entrado em 24 do corrente, Capitaõ C. Bethwick, Consignado a Harrisson Latham & Hibert.

Manifestou o seguinte:

185 caixas com fasendas, 212 fardos com ditas, 2 caixas com cobre, 193 barris com manteiga, caixa com roupas, e livros, 1 dita com hum chapeo, 1 dita com hum chapeo, 1 dita de folha com um queijo, 1 barrica com ferragem, 1 caixa com dita, 80 barricas com Serveja, 4 queijos, 1 quartolla com aguardente, 40 caixas com queijos, 4 jarros de folha com tinta, 2 caixas com conservas, 16 presuntos, 1 barrica com queijos, 1 barril com carne, 1 dito com conserva, 1 caixa com chapeos.

O Pataxo Ingles, Swalon, vindo de Terra-Nova, entrada em 25 do corrente, Capitaõ Charles Whiterway, Consignado a Christphus Roop & C.

MUTILADO

Manifestou o seguinte :

1710 barricas com bacalhao.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 24.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha tem precizaõ de comprar 20 milheiros de tijolos, ripas, e todos os mais objectos necessarios para a construcção de um telheiro; e porisso se convida a todas as pessoas, a quem possa convir a venda dos referidos objectos, a que compareçaõ na casa da Inspecção do mesmo Arsenal para se tractar do ajuste.

Arsenal de Marinha 30 de Janeiro de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 30.

Illm. e Exm. Snr.

O Sub-Prefeito desta Freguesia, participou que as duas horas da noite recebeo aviso do Official Superior do dia de achar-se em cerco a casa que serve de Repartição dos diversos recebimentos por participarem as sentinellas de ter ouvido estrepito d'entro, e que as 6 horas da manhã examinada a casa, que foi aberta pela pessoa competente, nada se encontrou.

Pelo mesmo Sub Prefeito foi preso o preto Joaõ, escravo de João Leito de Mello, morador em Pibauby, por andar fugido.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 30 de Janeiro de 1837. — Illm Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Presidente da Provincia — M. do N. da C. Monteiro

Parte do dia 31.

Illm. e Exm. Sr.

Das Partes recebidas nada consta ter havido.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 31 de Janeiro de 1836. — Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Presidente da Provincia — M. do N. da Costa Monteiro.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

3.ª Sessaõ Ordinaria de 19 de Janeiro de 1837.

Presidencia do Snr. Figueredo.

Compareceraõ os Senhores Pinho Barros, Drumond, e Doutor Cintra, faltando com cauza os mais Senhores.

Aberta a Sessaõ e lida a acta antecedente, foi sanccionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os officios seguintes do Exm. Presidente da Provincia.

Um remetendo um officio do Prefeito desta Commarca, para a Camara informar a respeito do que trata o mesmo Prefeito, a qual a Camara deliberou que ficasse adiado.

Outro ordenando, que logo que for concluida a apuraçaõ dos Deputados Geraes, e Provinciaes a Camara fosse lavrar as competentes Actas, naõ obstante alguns Collegios naõ ter remetido as authenticas, e declarar nullas as circunstancias occorridas na mesma apuração: ate cirada.

Mandou-se passar Deploma a Luiz Gonsalves de Souza, guarda da repartiçaõ da Saude do Porto

A Camara deliberou que se officiasse ao Cidadão Antonio Gomes Pessoa para vir prestar juramento e tomar posse do Cargo de Vereador Suplente em lugar do Senhor Vereador Francisco Antonio de Oliveira.

Da mesma forma deliberou a Camara que se officiasse ao seu Cirurgiaõ de Partido Vicente Pereira dos Guimarães Peixoto para tratar a respeito do Pleito que com ella tinha sobre os seus ordemnados.

Despacharaõ se alguns requerimentos. E por ser dada a hora o Sr. Presidente levantou a Sessaõ, e fiz esta Acta em que assignaraõ. E eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Figueredo Presidente, Barros, Pinho, Dr. Cintra, e Drumond.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Os Periodicos do sul, não avanção noticias sobre as Provincias do Norte, elles copiaõ pela mor parte o que se publica a tal respeito no Diario de Pernambuco. A Provincia de Piauhy, que naõ tem periodicos, he apenas conhecida pelos mappas, sabe-se que existe, e que está tranquila, pelas participações officiaes ao Ministerio! Na Côrte, naõ se sabia de mais do Pará, do que nós aqui temos sabido: do Maranhão e do Seará, as intrigas a respeito das Eleições. A Provincia do R. G. do Norte tambem he pouco contemplada: de certo ella offerece pouca materia. A Parahiba abrio a sessaõ ordinaria da sua Assembléa, aos 15 de Janeiro: em hum dos numeros seguintes daremos alguns topicos mais interessantes da falla d'abertura, que naõ deixa de honrar o Exm. P. Torrezaõ; assim o ouvissem, e se podes e executar tudo quanto elle recomenda!

No Rio Grande do Sul continuaõ a vacilar, augmentaõ se as suspeitas e os temores: as operações estaõ amo tecidas, o partido anarquista está derrubado, mas naõ extincto, e ainda tem forsas, e ainda trama, e trama sob os auspicios de alguns personagens! Ultimamente huma reacçaõ revolucionaria contra a legalidade, foi a tempo prevenida, e segundo cartas, e periodicos do paiz, estava á testa da revoluçaõ, o Sr. Machado de Oliveira, aquelle, que estando de Prezidente no Pará commetteo boas rapaziadas rusgueiras, e que estando novamente nomeado Presidente para Santa Catharina, e sendo pelo Governo Central enviado em commissaõ secreta ao Rio G. do Sul, a favor da legalidade, poz-se ali no partido anarquista! Caso inaudito, incomprenhencivel attentas as circunstancias, neste tempo de ambissaõ, de egoismo, e de adulacaõ! Justamente por isso, o Paquete do Rio apezar das noticias unanimes, do desapparecimento do Sr. Machado, ainda espera para o crer, provas evidentes. Se ellas apparecerem que de funestas illações!...

Hoje verão nossos leitores na parte exterior o estado dos negocios do que antigamente foi Estado do Perù. Hoje naõ he mais do que huma Provincia de Bolivia, e huma preza das vittorias do General Santa Cruz, proporcionada a muito, pelo espirito da anarquia. Naõ duvidamos ainda assim, que os Peruanos sejaõ mais felizes debaixo da espada do seu Protector, do que a sombra da arvore da liberdade, de que elles tanto abuzaraõ, e que nunca souberaõ respirar. Antes hum Protector do que anarquia, he o mesmo que antes gaiolla que hum tiro. Nossos conterraneos de cançaõ sempre quando saõ subjugados: huma espada filiz, hum homem guerreiro, ou astuto, saõ quem lhes proporcionaõ alguns dias de reanimaçaõ. O Mexico debaixo de Santa Anna, a Columbia, sob Bolivar, a Bolivia e agora o Perú com Santa Cruz; o Chyli reelegendo sempre o seu Prieto; Buenos-Aires ás ordens de Rozas. Fora disto tudo he guerra civil, e devorarem se hum aos outros..... Quantos exemplos para o Brasil!

EXTERIOR.

PERU'.

— No dia 21 do presente ás nove horas da manhã fundiou na Bahia de Calláo e ao lado da fragata Franceza Flore o brigue de guerra Chileno Aquilles. Depois da visita do Capitaõ do Porto, desembarcou o Comandante do Aquiles com outro official e passou huma grande parte do dia em casa do Commandante General da Marinha, onde foi obsequiado com a maior cordialidade e franqueza. Outro official veio a Lima, teve huma conferencia com o Cônsul de Chile D. Ventura Lavalle e este foi para Calláo, passou se a bordo do Bergantim e ahi esteve até as cinco da tarde á cuja hora regressou á Capital. O agente do Consul residente em Calláo passou todo o dia a bordo do mesmo Brigue.

Por extraordinaria que parecesse a vinda deste barco nas circunstancias criticas em que se acha o paiz, era impossivel suspeitar, que correspondesse á hospitalidade com que tinha sido recebido, abuzando destas benevolas disposições e perpetrando hum delicto, que reprovaõ as leis politicas e civis, que respeitaõ todas as sociedades humanas. O commandante do Aquiles nas largas horas que passou em Calláo em companhia do Snr. Young, teve tempo de sobra para informar-se da colocaçaõ dos nossos barcos, do estado em que se achavaõ correspondente á paz de que gozamos e a amizade que temos com todo o mundo. Na verdade a goleta Peruana naõ tinha mais do que dous homens encarregados do aceio e guarda do barco e os outros estavaõ sem menor precauçaõ de defeza porque realmente naõ havia, nem podia haver, o menor receio de ataque. As 12 da noite os botes armados do Aquiles, abordaraõ e se apoderaraõ sem dificuldade alguma do Bergantim Arequipenho, da Corveta Santa-Cruz e da Goleta Peruviana; tripularaõ-os com gente sua, e sahiraõ immediatamente do porto depois de ter saqueado os officiaes e marinheiros ao ponto de alguns despir-lhes a roupa. O Commandante da Marinha, surprehendido por hum acontecimento taõ inexperado, e crendo que naõ existiaõ na bahia senaõ barcos de Nações amigas e commandados por homens dignos de similhante encargo naõ poude precaver esta hostilidade nem reunir em taõ breve tempo meios necessarios para reparal-a. O Aquiles os barcos capturados conservaraõ-se todo o dia a 2 milhas do porto e ás quatro da tarde vieraõ para terra em hum lanchão os officiaes e marinheiros do Arequipenho.

(El Eco del Protectorato.)

Estado Norte-Peruano—Ministerio do Interior—Palacio Protectoral em Lima á 27 de Agosto de 1836.

Ao benemerito Sr. General Governador da provincia litoral de Calláo.

Snr. General. — Dezejozo S. Exc. o Supremo Protector de cortar o progresso ás desavenças que tem começado a promover-se entre os Estados do Perú e Republica de Chile, com prejuiso reciproco de ambos os povos, e para dar lugar á inteligencias rasoaveis, como he do mutuo decoro e do interesse de hum e outro, entre quem naõ pode encontrar-se objecto algum que os impila a fazerem-se a guerra, quando pelo contrario existem muitos motivos, que os obrigaõ a conservar a paz e a estreitar as relações fraternaes que sempre tem existido entre elles: dezejozo, torno a dize-lo, S. Exc. de que se celebre huma convenção preliminar com o encarregado das forças de Chile D. Victorino Garrido a fim de evitar ao commercio e ao paiz os males, que soffreriaõ, se continuassem as ditas forças em a atitude ameaçadora, em que hoje se achaõ, servio-se authorisar a V. S., para que pondo em execuçaõ sua sagacidade e saber, ajuste com o citado Garrido huma convençaõ em que procure obter as possiveis vantagens a favor do Perú, e transigir as differenças ou queixas da parte contraria. Concluida que seja a convençaõ a submetterá a V. S. á approvaçaõ do Governo. Deos Guarde a V. S.—Pio de Tristan:

« S. S. D. Victorino Garrido, encargado das forças navaes da Republica de Chile sobre as costas do Perú, e o Illustrissimo Snr. General de divisaõ dos exercitos de Bolivia e do Perú D. Ramon Herrera, governador politico e militar da provincia litoral de Calláo.»

De accordo em a necessidade de cortar o progresso das desavenças, que entre os Estados do Perù e Republica de Chile, haõ começado a promover-se, com prejuizo reciproco, e para dar lugar á intelligencias rasoaveis, como he do mutuo decoro e do interesse de ambos os povos, entre quem naõ pode encontrar-se objecto algum que os impila á huma guerra, havendo muitos motivos que os obrigaõ a conservar a paz e suas boas relações, haõ convencionado o seguinte ajuste preliminar.

Art. 1. Que as forças navaes de Chile destinadas para as costas do Perú, naõ capturaraõ, de ora em diante, barco algum de guerra nem propriedade de especie alguma, pertencente aos estados Peruanos, e se retiraraõ das ditas costas no prazo de dez dias contados da conclusaõ deste tratado.

2. Exceptuaõ se do artigo anterior os barcos Peruanos, que houveraõ servido á expediçaõ do ex-general Freire, os quaes poderão ser aprehendidos, se o naõ foraõ até a concluzão, em os pontos onde se encontrarem, pelo abuso que seus fretadores fizeraõ delles; sem que, em nenhum tempo, o governo do Perù tenha direito á fazer reclamação alguma sobre estes barcos ou seu valor ao governo da Republica do Chile.

3. O general Herrera convem, que os tres barcos aprehendidos pelas forças de Chile em a noite de 21 do corrente serão entregues á disposição daquelle governo, logo que, entre este e o dos Estados do Perú se faça hum ajuste definitivo que se procurará desde logo.

4. Os barcos que desde a ratificaçaõ deste tratado pelo governo do Perú, forem aprehendidos pelos de guerra de huma ou outra naçaõ, serão devolvidos nesse acto, quaesquer que sejaõ as circunstancias que houvessem precedido á captura; naõ comprehendendo nesse caso os barcos de que falla o art. 2.

5. Os emigrados Chilenos e quaes quer outras pessoas, que abusando da hospitalidade do Perù, se dirigiraõ á Republica de Chile, em companhia do ex-general Freire, e que regressasem ao Perú, serão julgados conforme as leis do paiz, e affastados da costa, cincoenta legoas ao menos para o interior, sem prejuiso de impor se-lhes maior castigo se houver lugar.

6. Ambas as partes convem em naõ armar mais barcos, que os que actualmente tem, durante o prazo de quatro mezes.

7. Entretanto o commercio entre a Republica de Chile e os Estados do Perú cõtinuará fazendo-se livremente como antes de 21 do presente mez, ficando restabelecidas todas as relações de boa amizade entre ambos os governos sem restricçaõ alguma.

8. Em consequencia do prevenido no art. anterior, o encarregado de Negocios de Chile Don Ventura Lavalle, que sahio da Capital de Lima em 22 do corrente, poderá voltar e permanecer n'ella, para ajustar seus negocios particulares, por todo o tempo que julgar necessario.

8. Esta convençaõ terá vigor e força assim que for ratificada pelo Governo do Perú; o que se verificarà no prazo de 24 horas, devendo o de Chile ratifica-lo igualmente no prazo de 50 dias ou antes se for possivel; e para cujo fim se firmaraõ dous do mesmo theor.

Em fé do que afirmamos os abaixo assignados e refrendada pelos respectivos Secretarios à bordo da Fragata de Guerra de S. M. B. Talbot fundiada na Bahia de Callao, ás 4 horas da tarde do dia 28 de Agosto de 1836. — Victorino Gar-

CORRESPONDENCIA.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria 1836.

Senhores Redactores.

Sendo eu naturalmente inimigo de polemicas não me pude conter quando me vi ultrajado pelo Snr. D.or Francisco de Paula Baptista nos autos de libello em que he parte D. Izabel Ribeiro Piris Ferreira: me julguei pinhorado adizer-lhe alguma couza sobre o seo modo de escrever; por que todo o homem tem justissimo dever de defender a sua honra a custa da propria vida, e este dever he tão sagrado, que Christo S. N., que dos homens sofreo tudo não se pode conter quando os Farizeos lhe dicerão, que elle estava endemoniado, e elle debaixo das preceguições promptamente respondeo — Eu não tenho o demonio, Eu honro a meu Pay, e vos me deshonraes, — e como o seo Diario naturalmente irá tocar os mesmos lugares onde tem apparecido os ditos autos, rogo-le o favor nelle insirir a seguinte cartinha de que lhe serei mui grato.

Ill.mo Snr. D.or Francisco de Paula Baptista.

Todo o homem qualquer que seja o seo estado, e prefição preciza de saber discorrer com acerto, e fallar com corresão; e este dever se fas de todo ecencial a hum advogado publico; conhece todo o mundo, e V. S. não deve ignorar, que a materia de qualquer escrito he que determina o seo caracter, e cada uma das couzas pede ser dita com palavras aptas, e acomodadas ao fim, que se pertende; ora o fim de umas razões contrarias não he mais do que narrar os fatos, e por meio delles instruir os Juizes naquelles artigos, que dizem respeito adecizão, ou Sentença, e estas razões devem sahir da sua pena de maneira, que não desacredita o seo escritor, honre a Patria, e não desdoire o Estabelecimento que lhe deo ogrão.

Pede a razão, e he de todos os Mestres de Eloquencia, que quando nos propomos a contar, e instruir devemos uzar do Estillo simples; logo a V. S. obra com tino não tinha a liberdade de dar as suas razões outro carater. Vejamos se o meo D.or encheo (como estava em seo dever) este Officio. Custa acrer que o Snr. D.or Baptista tão abundante de conhecimento não axasse razões valentes, para combater a verdade do meo juramento, se não por meio da calunia, e do descredito. Diz V. S. a f. 149. O Cirurgião Caneca alem de ser um Cirurgião a poco sahido do Hospital, sem conceito publico na sua arte; acrece, que o seo caracter falaz está bastantemente ivedente, quando jura, e tentifica um facto ocularmente em tempo em que estava fora da praça — cuja contradição ja se desmonstrou.— Ora analizemos as razões do meo D.r Posto que de todo o escrito a primeira virtude seja a clareza, pois ella he um dos treis fundamentos do Estillo simples, em que sentido se deve tomar — Sahido a pouco do Hospital — Será no sentido — doenti? — mais isso não pode ser por que o Hospital recebe Militares doentes, e pobres mendigos, e eu não estou em alguns destes cazos. Será no sentido — poco instruido? — tão bem não pode ser; por que eu em 1817 he que me apliquei a Cirurgia, e não a pôco, como afirma o Snr. D.or, e note, que os meos companheiros sahidos a pôco do Hospital, alguns gozão de conceito publico; será por que estudei em Pernambuco? tão bem não tem lugar por que alguns que estudarão no Hospital de S. Jozé em Lisbôa não se axarão capazes de lá se aprovarem, e vierão aprovarem-se em Pernambuco como naõ ignora o meo D.r

Snr. D.or, e Lente pelo dedo se conhece o gigante, e V. S. pelo que dice fas parecer sem a menor exhitação, que está muito alheio do conhecimento dos diversos Estillos Oratorios; por que dis o Grande Rolim, que — como nos fallamos para sermos intendidos, o maior defeito em que podemos cahir, he faltar de modos, que não nos pocão entender — por tanto Snr. D.or, e Lente mais Retorica, ou pelo menos mais Gramatica.

Dis mais o Snr. D.or — sem conceito publico na sua arte — V. S. está bem semelhante a certos animais, maniferos que se concervão muito tempo com os olhos feixados depois do seo nascimento; ora abramos os olhos ao meo D.or e Lente com fatos publicos. Servi sette annos de Cirurgião Mor no Corpo d'Artelharia Ligeira onde tinha praça de Cirurgiaõ Ajudante: voltando de um destacamento voluntario de Fernando, onde prestei os mesmos serviços sem nota, fui mandado pelo Presidente levar a vacina a Provincia do Rio Grande do Norte, onde me foi oferecido pelo seo Presidente o lugar de Cirurgião Mor da Tropa, da Provincia, não aceitei por ter amizade áo meo Paiz natal, voltando, occupei nesta Provincia os lugares de Vaccinador, e de 2.º Cirurgião do Hospital Militar dos quaes medemeti disgostozo de ver minha familia opremida pelo Governo, e procurei o Campo onde vivi algum tempo, voltando a esta Praça occupei a.º veis o lugar de Vaccinador, e me foi oferecido o de 2.º Cirurgião do dito Hospital Militar, e não aceitando este, o primeiro Cirurgião do dito Hospital Vilella Tavares me offereceó com instancia o seo lugar, em Janeiro de 1832 fui nomiado pelo Presidente em Concelho Cirurgião Ajudante do Corpo Municipal, não aceitei: servi de Cirurgião da Saude do porto por nomiação da Camara Municipal de qual lugar me demiti por alcançar a Cadeira de Dezenho no Liceo desta Provincia onde presentemente sirvo sem nota. Parece-me, que com toda evidencia tenho demonstrado ao Snr. D.or, que em todo o tempo tenho gozado mais conceito publico

na minha arte do que urtó Cirurgiaõ, (ja fallecido) que andava pelas Boticas copiando receitas dos professores de melhor notta, para applicar aos seos infermos, e o éra muito procurado para curar—Maculo-- em pretos novos, como he publico, e notorio, e V. S. não deve ignorar.

Dici mais o Snr. D.or, e Lente — acrece, que o seo carater falaz está bastante evidente, quando jura, e testefica um facto ocularmente em tempo, que estava fora da praça — antes de responder sobre o termo — falaz-receba o seguinte vercinho.

Segue das Regateiras uzo antigo
Que he pôr nos mais o que traz comsigo.

Snr. D.or — falaz — quer dizer enganador, se eu escrevesse fora de Pernambuco provaria com toda evidencia, que não sou falaz, mais como estamos em Pernambuco onde todos me conhecem, e o conhecem queira por brevidade consultar os Senhores Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, Mr. J. B. Navarro, Mr. F. Naudin, Mr. Saisset, Manoel Cavalcanti d'Albuquerque, Bartholomeo Francisco de Souza, e Francisco das Chagas boticario &c. &c. pessoas com quem tenho tido relações de negocios; tambem naõ sou falaz na minha arte; por que naõ custumo enganar os infermos emprovizando palavriados fofos com termos jocozos, e esquezitos como Mr. de Mão suja, Mr. de Pastellaõ afirmando serem nomes de autores modernos, como V. S. naõ ignora; o Snr. D.or, e Lente he que he o falaz, ou enganador, pois recebe as pagas dos seos constituintes, e perde-lhe as cauzas: sendo Lente de huma Cadeira, naõ se axa com suficiencia de instruir a mocidade, engana as Authoridades com partes de doentes, e anda publicamente nesta praça devirtindo-se veja os Diarios de Pernambuco.

Naõ poço passar em cilencio uma incoherencia chronologica das suas razões, que he dis o Snr. D.or acima — saido a pouco do Hospital — e dis abaixo — que eu estava fora da praça —, e dezejava, q' me esplicasse, por tanto meo D.or mais Chronolozia para que nada se avance livremente, e tudo se diga com precizaõ.

Snr. D.or de tudo que V. S. dice se conclui que ainda está V. S. muito hospede em conhecimentos literarios, pois ouve muita gente, que dicesse nos cartorios, que as suas razões parecião mais razões de Cabo de esquadra do que de hum D.or, e Lente.

Meo D.or o tempo está para naõ se feixar os olhos a estas superfluidades, lembre-se, que tudo aquillo, que naõ aumenta a ideia e o quadro antecedente, ainda mesmo em outros generos de escriptura he superfluo, e se deve deixar. Por tanto meo D.or sinceridade, e mais sinceridade dispa-se de filaucias, examine ao sangue frio, e filezoficamente as couzas, e responda — recte — Si V. S. naõ se dà destas nigligencias, na parte, e no tempo proprio de se acreditar que se deve esperar na continuação da mesma vida? lembre-se que se externos tiverem de julgar da nossa literatura, pelo que V. S. apresenta sendo um D.or, e Lente, aterão pela mais mizeravel.

Basta Snr. D.or, e Lente, estimarei que por esta piquena dicessão, que fis no seo pequeno Cadaver saibão de hoje em diante da sua pena papeis dignos do seculo de luzes em que tivemos a felicidade de nascer, receba por tantos os voto, e cinceros cultos do seo Amigo e Criado.

Ex ahi Snrs. Redactores um Estudantaõ da primeira ordem sem preparatorios; um advogado publico sem saber defender os seos clientes, que naõ sabendo argumentar com principios lança mão do vil, e rediculo; um Lente sem a soma de conhecimentos para instruir; finalmente um Deputado, que naõ conhece um patricio morador no mesmo bairro, como conhecerá as necessidades de huma Provincia inteira, e saberá defender os seos direitos, certifique-se Snrs. Redactores, que em quanto os Brazileiros lançarem mão de taes sugeitinhos para os lugares de responçabelidade os negocios hirão no mesmo marca — passo entretanto; declaro que toda a defeza, que aparecer pelo mesmo D.or, ou de alguem por elle pertendo responder com o silencio, pois tenho couzas serias em que me occupar.

Januario Alexandrino da Silva Rabello Canea.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria. 1836

rido — Ramon Herrera — Joaquim Prieto, Secretario — Dr. Francisco Mariano Miranda Secretario.

O Protector dos Estados Sul e Norte do Peru'.

Naõ havendo objecto nem motivo rasoavel para comprometter as Republicas do Perú e Chile em huma guerra, que só poderá ser lhes prejudicial sem ser decisiva, sendo invariaveis os sentimentos pacificos que animão o governo dos Estados do Perú; e querendo dar lugar á inteligencias rasoaveis, as quaes saõ necessarias sobre hum assumpto taõ importante, approvo esta convenção preliminar. Palacio Protectoral a 29 de Agosto de 1836. - André Santa Cruz.- D. O. de S. E. -- Pio de Tristan.

Ministerio das Relações Exteriores.

Legaçaõ de Chile no Perú--Lima.

Agosto 22 de 1836.

Senhor: O abaixo assignado encarregado de negocios de Chile recebeu ordem de seu governo para solicitar o seu passaporte do Governo Peruano, e retirar-se para Chile. Cumprindo com este mandado roge ao Snr. General, Secretario de S. Exc. o Supremo Protector, se sirva remetter-lhe hoje mesmo, se lhe for possivel, a licença que necessita para sahir do territorio.

O abaixo assignado tem a honra de saudar ao Snr. Secretario geral, reiterando a S. S. a consideraçaõ e respeito com que se assigna seu muito attento venerador-- Ventura Lavalle--Ao Snr. General D. Pio de Tristan, Secretario geral de S. Exc. o Supremo Protector.

Estado Norte-Peruano.

Palacio Protectoral em Lima, 2 de Agosto de 1836.

— Ao Consul geral da Republica de Chile.

O abaixo assignado Secretario geral de S. Exc. o Supremo Protector do Estado Norte-Peruano, recebeu a nota do Sr. Consul geral da Republica de Chile datada de hoje, em que lhe noticia ter recebido ordem de seu Governo de solicitar seu passaporte, e retirar se á Chile, e em cõsequencia pede que se lhe remetta hoje mesmo, se for possivel, a licença que necessita para sahir do territorio.

O abaixo assignado recebeu ordem de S. E. o Supremo Protector, para conceder ao Sr. Consul o passaporte que inclue, e para fazer lhe saber, que apezar de que o inaudito attentado commettido pelo bergantim "Aquiles", na noite de hontem no porto de Callão, autoriza S. E. a usar das mais severas represalias contra hum governo, que por este acto de piralaria se tem colocado fora da lei commum das nações, a politica moderada e generosa que S. E. tem adoptado na direcçaõ dos negocios exteriores, o induzem a absterse de todo o acto de rigor contra o Sr. Consul e contra os Chilenos residentes n'este Estado, cujas pessoas e bens deveriaõ ser responsaveis dos damnos, que possaõ soffrer as propriedades nacionaes, mas, contra as quaes S. E. naõ quer que se proceda de modo algum, considerando-os innocentes do excesso com que seu governo se manchou.

Sem embargo, S. E. ordenou que se faça saber ao Sr. Consul, que o Governo, a testa do qual se collocou, possue os meios necessarios, e tem bastante resoluçaõ e energia, para exigir huma reparaçaõ exemplar do ultragem escandaloso que acaba de receber, e para evitar que para o futuro se abuse de sua boa fé e se viole seu territorio. Entretanto continuara dando provas de seus sentimentos pacificos e de sua generosidade, em quanto naõ receba novos insultos em outros actos de hostilidade, ou naõ seja provocado pelos Chilenos residentes no Perú, a adoptar as medidas que o decoro do Governo e a segurança da republica demandarem; em cujo caso se acha disposto a impor os mais severos castigos à aquelle que se suspeitar da menor tentativa contra a segurança publica, de falta de respeito à dignidade do Governo, seja por feitos positivos, seja em conversações imprudentes.

Tambem manda S. Exa. prevenir ao Sr. Consul, que deve sahir do territorio no dia de hoje, sem admittir a menor prorogaçaõ a este termo por qualquer pretexto.

O abaixo assignado conclue reiterando ao Sr. Lavalle as seguranças de apreço com que he seu attento venerador -- Pio de Tristan.

André Santa Cruz, Protector dos Estados Sul e Norte Peruanos etc. etc.

Considerando que he necessario organisar sem perda de tempo a administaçaõ do Estado Norte-Peruano, Decreto:

Art. 1.° Todos os negocios do Estado Norte-Peruano se expedirão por dois ministerios a saber; hum do Interior e outro da Fazenda.

Art. 2. O General D. Pio de Tristan fica encarregado do despacho do primeiro, continuando com o da minha secretaria geral, em cuja qualidade terá tambem a seu cargo o das Relações Exteriores, Guerra e Marinha.

Art. 3. Encarrega-se o despacho do Ministerio da Fasenda ao Cidadão D. Juan Garcia del Rio.

Art. 4. Todas as ordens officios e resoluções serão por mim rubricadas e firmades pelo ministro respectivo.

Art. 5. O Secretario geral fica encarregado da execução deste Decreto e de mãda-lo imprimir, publicar e correr.

Dado no Palacio do Governo em Lima a 17 de Agosto de 1836. -- André Santa-Cruz - De ordem de S. Exa. - Pio de Tristan.

Circular aos Srs. Agentes Diplomaticos e Consulos residentes nesta republica.

Secretaria Geral -- Lima 17 de Agosto de 1836.

Senhor...... S. Exa. o Pacificador de Perú, Supremo Protector do Estado Norte Peruano ordenou ao abaixo assignado secretario geral communicar-se ao Sr... para que se sirva transmitti-los ao seu Governo os inclusos documentos officiaes, que contem as bazes da nova organisação do Perú reduzida a divisão do seu antigo territorio em dois Estados independentes e a erecção de huma associação federal que deverá ser formada por aquelles Estados e a Republica de Bolivia.

Ainda que estas medidas não completem todavia o corpo politico que hade formarse da reunião das tres nações, e que hade resultar das deliberações do Congresso Federal, e ainda que não está todavia erigido o Governo Federal a que deve pertencer a direcção das relações exteriores da Federacão, S. Exa. a quem os tres Estados tem confiado este ramo de administração publica, em quanto aquella se organiza definitivamente, julgou conveniente instruir aos Governos amigos por meio dos seus agentes diplomaticos residentes nesta capital do systema que se propoem seguir não só em suas relações com elle, mas tambem nas que respeitem aos povos civilizados da America e Europa.

S. Exa. está intimamente convencido, e sua conducta administrativa em Bolivia o tem acreditado do modo o mais solemne, que todos os Governos estão não só obrigados pelas leis moraes, que devem reger toda a especie humana, mas tambem interessados para seu proprio repouso e cõservação, na paz, na segurança, na independencia e na perpetuidade da ordem legal das outras nações visinhas, e u remotas, amigas ou indifferentes. S. Exa. respeitará com o mais severo escrupulo suas instituições e seus Governos, e rechassará com indignação qualquer negociação encaminhada a introdusir nelles a discordia, a rebelião, o descontentamento, e a anarchia. Longe de adoptar huma politica tão criminosa como mesquinha S. Ex. estará sempre pronto a ministrar todos os recursos de que possa dispor a qualquer Governo ligitimo, que os implore com o fim de exterminar de seu territorio aquelles funestos inimigos da ventura, e dignidade dos povos.

Estes mesmos principios de philantropia, e sãa politica dirigirão S. Exa. para com os estrangeiros estabelecidos ou accidentalmente residentes no territorio de qualquer dos tres Estados. Todos elles vivirão debaixo da protecção das leis, e da pessoa de S. Exa., todos gozarão da mais prefeita segurança em suas pessoas, e bens; todos encontrarão quantas facilidades possa conceder hum Governo illustrado e generoso, tanto para o estabelecimento e desenvolvimento de sua industria, como para o fomento dos trabalhos uteis que queirão emprehender. S. Exa. concederá todavia favores mais distinctos, e garantias mais amplas aos emigrados de outros pontos do globo que queirão vir fixar-se em Bolivia ou em qualquer das duas secções do Perú, e disfructar as vantagens que estes paizes offerecem aos que se proponhão explorar seus immensos recursos.

Penetrado S. Exa. do respeito e consideração com que deve olhar o commercio todo o Governo liberal e justo como o laço commum de todas as nações, como o grão vehiculo da civilisação e como o fomentador universal dos trabalhos domesticos fixará todo o seu empenho em cimentar, aperfeiçoar e estender as relações mercantis dos tres Estados com os povos que frequentão estes mares, e com os que d'ora avante concorrão aos seus mercados. S. Exa. tem ja tomado as medidas mais vigorosas para que as alfandegas offereção aos importadores e exportadores todas as facilidades e toda a protecção de que necessitem. A legislação mercantil vae receber huma graude e importante moficação. A diminuição dos direitos de entrada e a simplificação das formulas e dos requesitos para o despacho dos barcos serão as bazes deste novo systema. S. Ex. se lisongea com a esperança de offerecer por este meio ás nações amigas huma prova inequivoca do seu anhelo em adoptar os resultados dos progressos, que tem feito os povos cultos na sciencia economica, assim como para estreitar as relações externas com o vehiculo do interesse commum e das vantagens reciprocas.

O credito publico, desgraçadamente submettido ao influxo das dissenções, que tem agitado estes paizes formará hum dos objectos a que com mais fervor consagrará S. Exa. seus trabalhos e disvelos, e nem crera' ter desempenbado dignamente as altas funcções de que o tem revestido a cõfianca dos povos, senaõ quando os compromissos do Erario se satisfação com a mais escrupulosa religiosidade e quando sem recursos se manegem com a mais inatacavel pureza.

Ao communicar o abaixo assignado ao Sr..... as intenções de S. Exa. sobre pontos que tem sido por longo tempo o objecto de suas meditacões, e em cuja pratica tera' occasiões frequentes de acreditar a firmeza de seus principios e amplitude de suas vistas, tem a honra de sauda-lo com a maior consideração. -- Pio de Tristan.

(Do Paquete do Rio.)

Alvara' de folha para Joè Ignacio Ribeiro de Lima, Capitão de Artilheria de primeira Linha da Provincia de Pernambuca, branco, solteiro, natural da mesma Provincia, com idade de 40 annos pouco mais ou menos, e rezidente no Rio de Janeiro.

O Doutor Antonio Simoens da Silva, Juiz de Direito do Crime e Chefe da Policia interino nesta Cidade da Bahia e seo Termo &c. Mando aos Escrivães criminaes que vendo este por mim rubricado fallem a folha do Supplicante Joze Ignacio Ribeiro de Lima, com as culpas que delle tiverem ou sem ellas. O que cumprão. Bahia 12 de Novembro de 1836. De papel 126 As. 80 rs. E eu Antonio Lopes de Miranda Taballião que o Subscrevi.

Simoens da Silva.

Nada. Bahia 14 de Novembro de 1836. Galvão.

Da mesma forma todos os mais.

Fialho. -- Barreto. - Tavares. - Ferreira. -- Tavares. -- Carneiro. -- Costa. -- Queirós. -- Caldas. -- Carvalho. -- Oliveira. -- Barboza. - Azevedo. -- Andrade. - Paixaõ. - Almeida. -- Araujo. - Ribeiro. - Ernesto. - Lima. -- Moraes. - Moreira. -- Tavares. -- Moraes. - Lessa. - Sobral. - Miranda. --

Certifico que fallaraõ a esta folha todos os Escrivães do Auditorio sem culpa do Supplicante como consta de suas declarações. Bahia 19 de Dezembro 1836.

Antonio Lopes de Miranda.

THEATRO.

Dança de Arame Sabado 4 de Fevereiro.

Hum novo Dançarino, chegado da Cidade da Bahia vai pela primeira vez desempenhar no Theatro desta Cidade as muito aplaudidas e dificultozas sortes que por cinco noites concecutivas executou no Theatro da Cidade da Bahia, com geral aceitação do publico daquella Cidade, o que espera não desmerecer dos Benemeritos Pernambucanos: o expectaclo será composto da peça—O Divorcio por amor. A Farça—Roda viva; e a Dança d'arame.

AVIZOS DIVERSOS.

Preciza se de uma ama de leite forra, ou cativa para criar menino: quem quizer annuncie para ser procurada, ou dirija-se ao beco das Barreiras na segunda caza terrea na Boa-vista.

☛ Evadio-se da mão de uma preta no dia 29 do corrente Janeiro uma caxorrinha branca muito gorda, cabelluda, com as orelhas pardas, levava guizos no pescoço em uma fita metade azul, e metade encarnada; pelas 8 horas da manhã na estrada do manguinho; roga-se a pessoa, que a tiver ou della souber, se sirva mandar dar parte na Praça da União n. 21, e 22, que ali se dirá a quem ella pertence, por quem será recompensado seu trabalho.

☛ O abaixo assignado avisa ao Publico que ninguem faça negocio com uma letra de quantia de 2:256$000 rs. que o mesmo abaixo assignado devia ao Sr. Filippe Bizerra Cavalcanti d'Albuquerque porque dita letra se acha paga por diversas quantias sendo a primeira de 1:190$ rs. - a segunda de 4$5320 rs. cujos recibos se achõ lançados na mesma letra e do saldo tem recebido passado em outro papel, e como fosse furtada dita letra ou perdida fez o prezente annuncio para ninguem poder se chamar a ignorancia.

Joze Pacheco do Amaral.

☛ Precisa-se de 300$ reis a premio de dois por cento, com boa firma; a quem convier annuncie.

☛ Quem souber destilar agoardente e preparar garapas para a mesma destilação, dirija-se a rua do Mondego D. 51.

☛ Precisa-se arrendar uma casa terrea com commodos para familia, quintal e cacimba, e que esteja em bom estado, nas imediaçoens da rua Nova, ou principio da Boa-vista; anuncie, eu dirija-se ao pateo do Sacramento de Santo Antonio armasem da porta larga em que esteve a Typografia.

☛ O Snr. que no Diario do dia 27 do corrente annunciou haver uma secretaria para vender, atraz da Matriz da Boavista n. 11 queira ter a bondade de melhor declarar sua casa, ou dirija-se á mesma caza acima, pois se foi procurar e disserão

na tal casa n. 11 não haver secretaria para vender.

☞ O Director do Theatro aviza aos copistas de comedias, bajão de as levar promptas, até o dia 3 para embercar ao seu destino.

☞ Na rua do Cabugá sobrado de 3 andares sacadas de páo, no 3.º andar, preciza-se de uma molher que sirva para todo o serviço de portas a dentro de uma caza.

☞ A dona da venda D. 21 da Praça da Boa-vista faz sciente aos Snrs. Arrematantes que cobrão os Impostos do consumo da agoardente, que ella deixou de mandar vender este genero na sua venda desde o 1.º de Janeiro deste corrente anno; a qual faz esta declaracão afim de não haver duvidas em tempo algum.

☞ Aforão-se 2000 palmos de terreno na Campina do Giquiá a beira da nova estrada, com 400 palmos de fundo, em cujos terrenos podem se fazer olarias, casas e viveiros de peixe: quem os quiser aforar no todo ou em retalho entenda-se com o Proprietario do Engenho Giquiá Manoel Cavalcanti de Albuquerque.

☞ O Snr. João Jario que annonciou no Diario de hontem querer faser negocio sobre uma casa na rua de Ortas querendo faser apareça na rua do Rangel venda confronte a porta dos diversos Recebimentos.

☞ Perciza-se alogar hum pequeno sobradinho, ainda que seja huã salla; que he para hum pequeno estabelicimento ou mesmo huã loja de qualquer sobrado que não tenha comodo algum; tendo tão somente a salla: no Recife, rua da Crus; Vigario; fim da rua da Cadeia; Pateo do Corpo Santo; ou no principio da rua dos Barbeiros; quem o tiver e quizer alugar, e que não exceda de 6$ a 8$ mensal, anuncie para ser procurado.

☞ Arrenda se o Engenho Marinna, nos Suburbios de Goiana, tendo muito boas terras da cana, rossas, e tudo o mais que se queira plantar; boas matas, e hum cercado capaz de conter para mais de 400 cabessas de gado: cercado todo pela naturesa, com os rios de Goiana e Japumim: boas proproções tãto para o manejo do Engenho se tornar facil, como para pessadio. Tem huma safra fundada para mais de dous mil pies, e acha se prompto de hum tudo. Tambem se vendem 20 bois mansos de carros, todos criolos, 20 bestas, carros, destilação, e todos os mais acessorios, e uma moenda de ferro nova muito boa, e 5 ou 6 escravos, tudo por precos commodos: os pertendentes dirijão-se ao Escriptorio de João Pinto de Lemos, ou a Joze Francisco Ribeiro de Souza, no Porto das canoas, caza do Chalfossa 2. andar.

☞ Quem percizar de um caxeiro para venda de mulhados dirija se ao pateo do Hospital do Paraizo caza D. 10 que ajustará o seu negocio.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

O bem conhecido Brgantim Nacional Principe Imperial de superior marcha forrado e pregado de cobre, pertende sahir até 10 do corrente por ter a bordo a maior parte da sua carga: quem no mesmo qui-er carregar ou ir de pas agem dirijão-se a tratar com o Capitão abordo ou na Praça do Commercio.

Para o Rio de Janeiro

☞ O Brigue Campião da Liberdade, Capitão Lourenço de Araujo Guimaraens sahirá com toda a brevidade por lhe faltar abordo pequena quantidade de carga: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija se a Caudino Agostinho de Barros, Pracinha do Corpo Santo D. 67.

Para Lisboa

☞ O Brigue Portuguez Africano sai a 20 do corrente: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem fallem ao Capitão Silverio Manoel dos Reis, ou ao consignatario Thomaz d'Aquino Fonceca.

☞ O Brigue Portuguez Camões, forrado de cobre, tem optimos commodos para passageiros, e sahe para a Bahia no dia 4 de Fevereiro impreterivelmente: tratase na rua da Cruz n. 57.

LEILÃO.

S. Hendrkoper & Comp. fazem leilão Quarta feira 1.º de Feverreiro de uma porção de vinho de Bordeus e principiará ás 10 horas da manhã na casa de sua rezidencia, rua da Cruz n. 4.

☞ Adolfo Schramm faz leilão em casa de sua residencia rua da Cruz D. 27 de diversas fazendas limpas, Sexta feira 3 de Fevereiro as 10 horas da manhã por conta de quem pertencer.

VENDAS.

Uma escrava crioula idade de 17 a 18 annos, que sabe cosinhar, engomar, cozer, e faser renda, tudo com pouca perfeição, pelo pouco exercicio que delles tem: na rua da Conceição na Boa vista D. 6.

☞ A Lanxa Garopeira, ancorada na praia do Collegio, recentemente chegada do Rio de S. Francisco, muito bem construida e de excellente marcha: quem a pertender dirija-se a bordo da mesma que achará com quem tractar.

☞ Um sitio no lugar do atterro do Giquiá, com bastantes arvores de fructa, olaria, e muito bom barra para a mesma, viveiro, e casa de vivenda de tijollo; quem o pretender dirija-se a Manoel de Souza Jardim, no mesmo sitio.

☞ Muito superior salca parrilha chegada proximamente: no Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

☞ Na rua estreita do Rozario lado do sul 3. andar D. 26. e na rua da Cadeia do Bairro do Recife lado do norte loja n 41 á para vender superiôres doces seccos, e de calda differentes qualidades tanto em atacado, como em libras. Nos mesmos lugares se recebem encommendas para bocetas com ricos enfeites, e bem assim para bandejas de doces com bonitos ramos &c. &c.; o que tudo será promptamente feito com perfeição, e por preço mais comodo que em outra qualquer parte.

☞ Meias de linha para botins muito baratas, na loja da rua do Livramento D. 14 lado do poente.

☞ Vende-se os pertences de uma paderia a saber uma balança grande com pezos tendeira, e masseiras afalar na rua do Aragão ultimo sobradinho do lado do norte, ou quem vai de S. Antonio para Boavista do lado esquerdo.

☞ Uma escrava mossa que sabe fazer o serviço de uma caza, tanto para dentro como comprar na rua na mesma caza acima.

☞ Collecção de Leis Geraes do anno de 1835 na Praça da Independencia loja n. 37, e 38.

☞ Uma molata mossa bem parecida boa cozinheira, coze emgoma perfeitamente na rua do sol venda da quina por detras da caza do Sr. Doutor Paulla, afalar com Luis Caetano Borges.

☞ Uma escrava, bonita figura, com idade 15 ou 16 annos, com principio de costura, e sem defeito algum: na rua da cadeia velha no 2. andar da caza n. 7.

☞ Um escravo de dezoito annos, sadio, e bom official de sapateiro, por preço commodo, no principio do atterro dos Affogados, lado esquerdo no segundo sobrado dos dous de hum andar que se achão juntos, ou antes de chegar ao viveiro de Muniz.

☞ Um berço em bom uzo, por preço commodo: na casa junta a Igreja de S. Joze, lado esquerdo.

☞ A loja do atterro da Boa-vista D. 63 com os calsados, que dentro tem de Lisboa e da terra, couros, graxa, bahus, e miudezas, a qual vende-se por seo dono ter de retirar se a tratar de sua saude: os pertecdentes dirijão se a mesma.

☞ Duas gaiolas de arame acabadas de novo, de muito bom gosto por preço commodo: atraz da Matriz da Boa vista n. 10, aonde tãobem se faz gaiolas grandes para xexéo de muito bom gosto.

☞ Uma escrava do gentio de Angola, moça, bonita figura, boa quitandeira, cozinheira, e muito deligente para o serviço de rua: no beco do Marisco D. 2.

☞ Farinha fina do Rio de Janeiro: na praia do Collegio armasem de Guilherme Soares Botelho, o primeiro vindo do arco de Santo Antonio.

☞ Uma criôlinha de 18 annos sem vicios tem principio de coser fazer renda, e engoma sofrivelmente, e cosinha o diario de uma casa: na rua da Conceição defronte da mesma Igreja D. 6.

☞ Superiores bixas pretas ultimamente chegadas de Lisboa, recebendo-se as que não pega, por preco commodo: na Praça da Independencia loja n. 20.

☞ Para fora da terra uma escrava crioula, de 18 a 20 annos, que cosinha, coze, e engoma sofrivel: na rua do Fogo tenda d'alfaiate por baixo do sobrado que lá bilhar.

☞ Uma esrava lavadeira, moça, bonita figura, e sem vicio: no pateo de N. S. do Terco sobrado n. 1, 2.º andar.

☞ Uma grande casa de trez andares, no atterro da Boa-vista D. 14: no 1.º andar da mesma a fallar com o dono João Francisco de Pinho.

☞ Excellente potassa ruciana, em barris de quatro arrobas, chegada ultimamente; na rua da Cadeia velha n. 14.

☞ Optimos piannos de differentes qualidades: na mesma casa acima.

☞ 250 barricas vasias: na Cidade de Olinda padaria da rua do Amparo.

☞ 2000 saccos vasios, proprios para assucar: na rua da Cadeia armasem de Manoel Antonio da Silva Motta.

☞ Um armasem de sal em uma casa com commodos para familia pequena nas 5 pontas D. 43; na mesma.

☞ Superiores chapeos de castor, preto, branco, e pardo, ditos branco com abas um pouco largas, proprios para Sras., ditos pardos e brancos para menino, ditos de massa, todos da ultima moda, e o mais fino possivel, na rua Nova loja Franceza D. 5, de Frederico Chaves,

☞ Mantas de séda bordadas de côres coeiros de gazimira bordadas de todas as cores chegados de França, tudo por preço commodo, no largo do Terço D 8, como tambem loes de linho grandes e lenços de trez pontas de excelente gosto, e da mesma qualidade.

☞ Chitas limpas em pessas a 4$500, 5$, e 5$500 rs., e a covados a 7, 8, e 9 vintens: panos finos vasados, verdes, azues, e côr de rapé, a dez patacas o covado, proprios para jaquetes e calças de montaria, e para roupa de meninos de escolas: chitas em cassas de listras de muito bom gosto: finissimos madapolões para camizas, ditos muito encorpado, proprio para forro: pessas da bretanha de hamburgo de 6 varas; ditas de 13 ditas, de 43, proprias para lençoes: platilhas finas de linho puro: meias finas feixadas, e bordadas para Senhoras, e muito finas para homem: bicos largos e estreitos muito bonitos para vestidos de Senhoras, e lencos de seda: na loja de Manoel Francisco da Silva na Pracinha do Livramento.

☞ Bons bezerros Francezes a 22$ rs. a duzia, marroquins de todas as côres, bezerros de lustro, superiores çapatos francezes para homem, bridas de ferro palido &c., na loja Franceza do largo do Livramento.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Gratificação 40$000.

Do Engenho Buranhem fugio um escravo crioullo com os signaes seguintes: estatura regular, testa grande, barbado, e com suissas, pez curtos e pernas tortas para dentro, tocador de viola, e muito pixalla, qualquer capitam de campo ou outra qualquer pessoa que o pegar, o poderá levar ao mesmo Engenho junto a villa de Serenhaem que recebe á quarenta mil reis de gratificação entregando-o a seo Sr. Jozé Tavares da Costa.

☞ Em o dia 19 de Janeiro deste anno fugio um negro, de nação congo, i fade pouco mais ou menos, de 22 annos, estatura ordinaria, rosto meio chupado, nariz chato, boca grande, muito pouco busso de barba, não tem suiças, dentes largos na frente, e feixados, orelhas muito pequenas; e tem no lugar da suiça em huma face junto a orelha hum evidente sinal, que he o talho da boca de huma garrafa, do qual lhe ficou huma costura mui vizivel: elle he official de pedreiro, e he provavel que trabalhe pelo officio, no Engenho para onde fôra por convite de hum certo Ladrão de escravos: a quem pegar dito escravo, promete-se huma gratificação correspondente ao seu trabalho: no pateo de S. Pedro, sobrado de um andar, varanda de ferro, Desima 8. a entregar a Manoel Francisco da Silva; seu Sr. Recife 31 de Janeiro 1837.

☞ No dia 27 do corrente fugio um cabra de nome Raimundo que representa ter vinte annos, baixo, cheio do corpo, com jaqueta de riscado amarello, e calsa de brim branco, e foi em companhia de um moleque crioulo de nome Estevão, de 14 annos de idade: os aprehendedores levemno a Olinda no sobrado defronte do Carmo que foi do Doutor Bernardo, que sera generosamente recompensado.

☞ Fugio de bordo do Paquete da Bahia chegado a pouco dos Portos do Sul, na noite do dia 30 do corrente, um escravo de nome Izidoro, pardo acabralhado, que representa 40 annos de idade: quem o pegar leve a rua das Larangeiras casa de Joze Camello de Sá Cavalcante, que será recompensado.

☞ Fugio no dia 25 de Dezembro do anno passado um negro de nacaõ por nome Matheus cujo negro tem altura regular, côr meia fulla, tem a barba bem feixada, quando falla he rindo-se tem a cara comprida, pernas finas, peis pequenos, he muito ladino, levou calça de brim escuro lizo, chapeo de palha pequeno, ouve noticia que andou no dia 19 do corrente na rebeira da Boa-vista comprando verduras, e levava um chapeo de sol de menino, quem souber do dito negro ou quizer dar noticia tem 10$000 rs. de gratificaçaõ, na Pracinha do Livramento loja D. 19.

☞ Benedito negro do gentio de Angolla, de idade pouco mais de 2 annos, estatura e corpo regula com sicatriz de um talho na face esquerda e outro na cabeça, na mão esquerda tem o segundo dedo cortado pelo meio; fugio no dia 22 do corrente levando camisa e calsa de brim de vel: os aprehendedores levem-no a casa de Santos Braga rua da Moeda n. 141, que receberá 100$000 reis, e a mesma quantia se offerece a quem denunciar aonde existe dito negro guardando-se segredo, pois que ha toda a probalidade de ser furtado dito negro.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua		Hora da preamar		
24	Segunda	-	1h. 42m	Man.
25	T:	-	2 - 30 »	Man.
26	Q.	-	3 - 18 »	Man.
27	Q:	-	4 - 0 »	Man.
28	S:	-	5 - 54 »	Man.
29	S:	-	5 - 18 »	Man.
1	D:	-	6 - 6 »	Man.

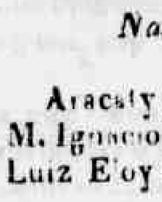 NOTICIAS MARITIMAS. 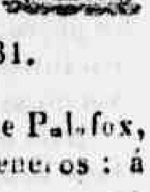

Navio entrado no dia 31.

Aracaty; 10 dias; S. S. Joze Palafox, M. Ignacio Marques: varios generos: á Luiz Eloy Durão. Mon. 76.

Sahido no dia 15.

Assú; Polaca Cathatina, M. Antonio Alexandre: lastro.

Dia 30.

Ceará: S. Temeridade, M. Joaquim Joze de Souza: varios generos. Passageiros 2, e um escravo.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 18.7.